



Prefeitura Municipal de Nova Trento  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde



Nova Trento, 27 de Julho de 2022.

Ofício Nº 497/2022/SMS/NT

Ao  
Setor de Compras e Licitação  
Fernando Sens



Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, considerando, que o hospital Municipal se encontra sob gestão e operacionalização de organização social há, aproximadamente por um ano;

Considerando que, no último mês de julho do corrente ano a organização social solicitou a rescisão do contrato de gestão, agendando a entrega da instituição hospitalar em 01 de agosto do corrente ano;

Considerando que, o funcionamento do hospital municipal é medida de interesse publico, sendo questão de saúde pública; Solicito a este setor de licitação/compras que proceda a contratação de Médicos para plantão 24 horas, Médico Internista, Médico Diretor Técnico, conforme listagem anexa, observadas as exigências legais.

	Item	Quantidade
01	Plantão médico 24 horas	01
02	Médico Internista	01
03	Médico Responsavel Tecnico	01

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Adami**  
Secretária Municipal de Saúde  
Desenvolvimento Sanitário

RECEBIDO  
em 29/07/2022



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Trento e a Redeh de Beneficência Cristã trataram consensualmente a rescisão do Contrato de Gestão n. 093/2021, que tem por objeto a gestão integral do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, compreendendo a urgência e emergência.

**CONSIDERANDO** que inicialmente a Redeh propôs como prazo de rescisão contratual o dia 29/06/2022 e que o município solicitou que rescisão fosse postergada para o dia 31/08/2022 a fim de operacionalizar a transição de maneira branda e para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários as contratações aptas à manutenção da prestação do serviço público:

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Trento vinha elaborando os trâmites internos acerca da transição, tais como editais de seleção para contratação de pessoal, elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos, bem como realizando a análise acerca da melhor forma de gestão hospitalar a ser executada no âmbito do hospital;

**CONSIDERANDO** que a entidade Redeh, em 05-07-2022, surpreendeu o trâmite administrativo interno com a manifestação de que tinha a intenção de antecipar a rescisão do contrato de gestão do Hospital Imaculada Conceição ainda no dia 31-07-2022, em razão do cenário de instabilidade e insegurança causado junto aos seus colaboradores e prestadores de serviço por alegada veiculação midiática acerca da rescisão contratual programada para o mês subsequente;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**CONSIDERANDO** que a rescisão consensual, ainda que após o pedido de antecipação do término contratual, em termos consequenciais da prestação do serviço, da transição e de eventual instalação de processo litigioso, é a melhor forma de resolução da problemática, evidentemente, sem prejuízo de posterior análise e apuração de eventuais prejuízos;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento do município que a entidade Redeh concedeu aviso prévio aos seus colaboradores, para fins de rescisão e adequação dos contratos laborais, dando conta de que o contrato se encerraria no dia 1º/08/2022;

**CONSIDERANDO** que houve a assinatura do instrumento de distrato consensual entre o município e a Redeh de Beneficência Cristã foi realizada no dia 29/07/2022, com prazo previsto para rescisão no dia 1º/08/2022, e que a rescisão do contrato fora publicada no diário oficial dos municípios nesta data;

**CONSIDERANDO** que entre o pedido de antecipação da rescisão formulado pela Redeh, em 05/07/2022, e a data da efetiva rescisão, em 1º/08/2022, não haveria tempo hábil para o município deflagrar e realizar os processos licitatórios e seletivos destinados às contratações para manutenção dos serviços no hospital de forma segura, isto é, respeitando os prazos legais de publicação e possíveis impugnações e/ou recursos administrativos, os quais poderiam ocasionar o atraso nas contratações e a paralisação do citado serviço público;

**CONSIDERANDO** que as contratações emergências, as quais possuem prazos exíguos e de natureza temporária, permitem ao município analisar de maneira mais aprofundada durante o período de emergência qual o melhor formato de gestão hospitalar sem que seja necessário realizar contratações com períodos de vigência maiores;

**CONSIDERANDO** que, apesar de não haver tempo hábil para, com segurança, realizar processo licitatório, certamente a deflagração de licitações com contratos de vigência menor e de natureza transitória afastaria os interessados na participação do certame;

**CONSIDERANDO** que o município não detém de mão de obra especializada no seu quadro de servidores para manutenção da atividade hospitalar e que a ausência de contratações ensejaria a paralisação das atividades hospitalares no âmbito do nosocômio municipal;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que Constituição Federal tutela a proteção de qualquer lesão ou ameaça a direitos, resguardando proteção à iminência do dano, e que a urgência e emergência no atendimento dos munícipes se caracteriza como atividade de natureza essencial de extremada importância e relevância;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição no município de Nova Trento/SC para que daí decorram todos os efeitos legais.

**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da situação de emergência ora declarada, o município fica autorizado a realizar contratações, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como dispensar chamamentos públicos nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.019/2014, desde que os serviços contratados ou conveniados sejam estritamente inerentes à atividade hospitalar.

**Parágrafo segundo:** As contratações de que trata o parágrafo primeiro deverão ser realizada por prazo não superior a noventa dias, resguardando-se a possibilidade de uma única prorrogação por igual período mediante justificativa casuística, extrema e devidamente fundamentada.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 01 de agosto de 2022.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**A****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Del Comune, 126 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000

**ASSUNTO: Proposta de prestação de serviços MÉDICOS para Hospital Imaculada Conceição.**

Cumprimentando cordialmente, neste ato formalizamos proposta comercial para prestação de serviços médicos no Hospital Imaculada Conceição de Nova Trento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR HORA	VALOR TOTAL MES
01	Plantão médico em Urgência e Emergência (744 horas mensais).	01	R\$ 150.00	R\$ 111.600,00
02	Médico Hospitalista (Clínica Médica) (124 horas mensal)	01	R\$ 150.00	R\$ 18.600,00
03	Médico para função Diretor técnico	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensal. Valores cotado em moeda nacional.****PRAZO INICIO E PERÍODO:**

Início Imediato, contrato mínimo de 90 (noventa) dias.

Esta proposta comercial tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Quantidade mensal disponibilizada por especialidade poderá ser definido conforme demanda do contratante.

Os horários poderão ser ajustados e tais alterações poderão ser justificadas pelo interesse público e a critério da administração do Hospital.

Os serviços médicos serão prestados nas dependências do contratante, disponibilizando consultórios e equipamentos.

**DOS PROFISSIONAIS:** Serão disponibilizados profissionais médicos devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina CRM, e com vínculo no quadro de associado.

**DO PAGAMENTO:**

Prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com

# GHM

## GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Será disponibilizada Nota Fiscal de serviços, juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários/associados que trabalharam no respectivo mês envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS.

Sem mais para momento, gratos pela atenção, ficando no aguardo;

Atenciosamente;

JOCELI CARLOS

NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI

CARLOS NAZARI:89790006934

Dados: 2022.07.29 17:42:26 -03'00'

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 24.505.433/0001.67

CRM/SC/PJ 6486

Endereço: Rua 1528, 145, Centro, Balneário Camboriú – SC.

[ghmgestaohospitalar@gmail.com](mailto:ghmgestaohospitalar@gmail.com)

Administração: Joceli Carlos Nazari CRA/SC 6-01154 - (47) 999553311

Responsável Médico: Dr Luis Fernando Pires CRM/SC 14588 – 47 99640-4039

Balneário Camboriú/SC 29 de julho de 2022

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

[ghmgestaohospitalar@gmail.com](mailto:ghmgestaohospitalar@gmail.com)



Brusque, 28 de junho de 2022.

OFÍCIO N.º 0196/2022/HMDJ

ILUSTRÍSSIMO SR. PREFEITO DA CIDADE DE NOVA TRENTO-SC

SR. TIAGO DALASSO

A **Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.991.860/0001-07, é entidade filantrópica, ativa no Município de Brusque-SC, vem, em resposta ao Ofício 230/2022/GAB/PMNT, encaminhado por Vossa Senhoria nesta data, manifestar-se nos termos abaixo.

A entidade pode oferecer os serviços solicitados, mediante os seguintes valores:

1. PLANTÃO DE PRONTO SOCORRO (744 horas mensais) – R\$ 160.080,00 (cento e sessenta mil e oitenta reais) mensais.
  2. MÉDICO HOSPITALISTA (124 horas mensais) – R\$ 31.040,00 (trinta e um mil e quarenta reais) mensais.
  3. DIREÇÃO TÉCNICA – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.
- TOTAL – R\$ 211.120,00 (duzentos e onze mil cento e vinte reais)

Certos de sua compreensão.

Reitera os votos de estima e consideração.

ASSOCIACAO HOSPITAL E  
MATERNIDADE DOM  
JOAQUIM:82991860000107

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO HOSPITAL E MATERNIDADE  
DOM JOAQUIM:82991860000107  
Dados: 2022.07.28 16:20:50 -03'00'

Associação Hospital e Maternidade Dom Joaquim



MATRIZ  
CNPJ: 03.448.121/0001-99  
Rua Antônio Scherer, 674  
Kobrasol - São José - SC  
48 3034-4555  
www.nurrevi.org



### ORÇAMENTO

Atividades de Apoio à Gestão de Saúde – Contratação de Equipe Médica.

ITEM	PROFISSIONAIS	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DIREÇÃO TÉCNICA	*	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
2	PRONTO SOCORRO	744	R\$ 210,00	R\$ 156.240,00
3	MÉDICO HOSPITALISTA	124	R\$ 220,00	R\$ 27.280,00
VALOR TOTAL				R\$ 202.520,00

Seguem os custos unitários mensais das horas médicas, no valor do Diretor (a) Técnico já está incluso todos os encargos que incidem na contratação (FGTS/INSS/IR).

São José/SC, 27 de julho de 2022

Marcelo Antonio Pareja  
Gerente de Saúde  
NURREVI



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
**GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 24.505.433/0001-67 NIRE 42205998318



**MICHELE CRISTINA BIGOLIN**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/09/1978, solteira, médica pediatra registrada no CRM/PR nº 23948 e CRM/SC nº 29227, CPF nº 940.145.820-00 e Carteira de Identidade nº 2027092085 expedido pela SESP/RS residente na Rua Jordânia, nº 118, apto 301, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338- 240, Brasil.

**REGINALDO DOS SANTOS GOMES**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/07/1968, solteiro, médico registrado CRM sob nº 20891/SC, inscrito no CPF sob nº 316.191.262-49, Carteira de Identidade nº 6518993, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 41 apto 202, Bairro Arreias, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88345-155, Brasil.

**RICARDO RODRIGUES**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 26/06/1984, Carteira de Identidade nº 8399112 expedida pela SESP/SC, sob CPF nº 762.976.912-15, domiciliado na Avenida Atilio Pedro Pagani, nº 1101 apto 908, Bairro Passa Vinte, Cidade de Palhoça/SC, CEP 88132-149, Brasil.

**JOCELI CARLOS NAZARI**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1975, solteiro, administrador registrado no CRA/SC 6.01154, CPF nº 897.900.069-34, Carteira de Identidade nº 2428038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado a Rua Mingote Serafim, nº 102, apto 1102, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-240, Brasil.

**CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO**, chileno, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 003.506.469-29 e RNE W021312-4, residente e domiciliado na Rua 1201, nº 117, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-792, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ANA CAROLINA DIAS CAMPOS**, nacionalidade brasileira, solteira, medica, nascida em 16/10/1986, portadora do CPF nº 008.263.749-05 e Carteira de Identidade 3058567 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 2100 apto 109, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-063, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**KLEITON ROSA BORGES**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, médico inscrito no CRM/SC 26114, nascido em 17/06/1986, portador do CPF nº 009.773.691-02, residente e domiciliado na Rua João Bernardino da Rosa, nº 353, casa 91, Bairro Pedra Branca na Cidade de Palhoça/SC, CEP 88137-010, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 20/02/1992, Carteira de Identidade nº 8207775 expedida pela SSP/SC, sob CPF nº 017.257.212.60, domiciliado na Rua Travessa Venancia Rita da Conceição, Bairro Estaleirinho, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88334-530, Brasil.

**LENOIR TISSIANI JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/09/1977, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 020.726.489-98 e Carteira de Identidade nº 66994996

Requerimento – 81200001126525

pág. 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-W021312-4&chave2=09&wspn=CRCJ5CVUJIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 76297691215-RICARDO RODRIGUES 89790006934-JOCELI CARLOS NAZARI 194014592000-MICHELE CRISTINA BIGOLIN  
31619126249-REGINALDO DOS SANTOS GOMES 101725721260-YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA

expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua 1926, nº 102, apto 1101, Bairro Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330.478, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.



**ROBERTO CALIFA DARIDO ABDALLA**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 22/11/1978, Carteira de Identidade nº 61899944 expedida pela SSP/PR e CPF nº 032.890.149-08, domiciliado na Avenida Brasil, nº 177, apto 2201, Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, 88330-063, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**DANIEL AUGUSTO ROCHA**, nacionalidade brasileira, solteiro, médico nascido em 19/06/1989, portador do CPF nº 071.453.589-30 e Carteira de Identidade nº 4514626 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, nº 157, apto 304 Bairro São Pedro na Cidade de Navegantes/SC, CEP 88370-019, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ANA CAROLINA CERVEIRA CARDOSO VILELA**, nacionalidade brasileira, solteira, médica, nascida em 26/12/1988, portadora do CPF nº 072.753.049-61 e Carteira de Identidade nº 5183882 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Pastor William Richard Filho, nº 504, apto 908, Bairro Itacorubi na Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88034-100, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**MARIELLEN WIPPEL**, nacionalidade brasileira, solteira, médica, nascida em 22/11/1911, portadora do CPF 078.879.869-31 e Carteira de Identidade nº 5661157 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Bacharel Clito Cesar Rebello, nº 16 Bairro São Judas, Cidade de Itajaí/SC, CEP 88303-420, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA**, nacionalidade brasileira, solteira, Médica, nascida em 12/04/1995, Carteira de Identidade nº 8268745.9 expedida pela SESP/PR, sob CPF nº 083.911.089.88, domiciliada na Rua Diringshofen, nº 745, apt 302 Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville/SC, CEP 89203-550, Brasil, neste ato representada por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ISAAC LENER LAGES SOARES**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 30/12/1990, Carteira de Identidade nº 15606591 expedida pela SSP/MG, sob CPF nº 090.066.126-77, domiciliado na Rua Carlos Boos, nº 47, apto 1005, Bairro Gravata, na Cidade de Navegantes/SC, CEP 88372-580, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, abaixo qualificado.

**LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA**, nacionalidade brasileira, solteiro, Médico, nascido em 03/04/1981, nº identidade 4071435418 expedida por SJSII RS, sob nº CPF nº 816.847.200.44, domiciliado na Rua Isidoro Caetano, nº 90, apto 505, Bairro Pioneiros, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88331-005, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ANDRE LUIS CORREA REINHARDT** nacionalidade brasileira, divorciado, médico, nascido em 22/01/1976, portador do CPF 899.028.740-53 e Carteira de Identidade nº 6261488 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 240, apto 502, Bairro Centro na Cidade de Cunha Porã/SC, CEP 89890-000, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

Requerimento – 81200001126525

pág. 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

05/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**LUIS EDUARDO PIRES**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/03/1992, solteiro, médico, portador do CPF nº 418.178.398-70, Carteira de Identidade nº 48737303, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dom Pedro II, nº 315, Bairro Jardim Paulista, Presidente Prudente/SP, CEP 19023-400, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.



**BRUNO PINHO ARAUJO**, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1990, solteiro, médico, portador do CPF nº 066.922.099-00, Carteira de Identidade nº 5074202, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Alvaro Ramos, nº 372, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-030, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LEIDIANE VILASBOAS LACERDA**, nacionalidade brasileira, nascida em 08/10/1987, solteira, médica, portador do CPF nº 089.963.526-16, Carteira de Identidade nº 14789936, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Onze de Junho, nº 309, apto 2504, Bairro Fazenda, Itajaí/SC, CEP 88301660, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL**, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1994, solteiro, médico, portador do CPF nº 103.755.346-28, Carteira de Identidade nº 16031592, órgão expedidor PCEMG - MG, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Bezerra de Menezes, nº 659, apto 301, São José, Montes Claros/MG, CEP 39400-343, Brasil, neste ato representado por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**JULIA ROCHELLE OLIVEIRA GUIMARAES**, nacionalidade brasileira, nascida em 07/03/1997, solteira, médica, portadora do CPF nº 018.344.006-43, Carteira de Identidade nº 0711180220193, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua 3000, nº 348, Casa B, Bairro Itacolomi, Balneário Piçarras/SC, CEP 88380-000, Brasil, representada neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1988, solteira, médica, portadora do CPF nº 024.901.301-02, Carteira de Identidade nº 5179597, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Nereu Ramos, nº 200, apto 203 Bloco 2, Bairro Monte Alegre, Telemaco Borba/PR, CEP 84266-250, Brasil, representada neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**EDUARDO SEIXAS CENCI MARIN**, nacionalidade brasileira, nascido em 21/06/1991, solteiro, médico, portador do CPF nº 081.389.359-36, Carteira de Identidade nº 104565650, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Brasilpinho, nº 95, apto 704, Bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88102300, Brasil, representado neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**LUIS FERNANDO PIRES**, nacionalidade brasileira, nascido em 09/03/1984, casado em comunhão parcial de bens, médico, portador do CPF nº 326.087.978-14, Carteira de Identidade nº 6702073, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida das Arapongas, nº 1265, Bairro Aririba, Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-630, Brasil, representado neste ato por seu procurador JOCELI CARLOS NAZARI, já acima qualificado.

**MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 42364301000144, NIRE 42206626554, com sede no(a) Rua Souza Dutra, nº 145, Sala

Requerimento – 81200001126525

pág. 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

1003, SB 02, Bairro Estreito, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88070-605, Brasil, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL **JOCELI CARLOS NAZARI**, nacionalidade brasileira, nascido em 17/03/1975, solteiro, administrador registrado no CRA/SC 6.01154, CPF nº 897.900.069-34, Carteira de Identidade nº 2428038, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado a Rua Jordânia, nº 118, apto 301, Bairro das Nações na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88338-240, Brasil.



**ALEXANDRE SCHMIDT NANNI**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1972, solteiro, médico, portador do CPF nº 666.920.080-34, Carteira de Identidade nº 3025665302, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado(a) no(a) Estrada Geral Vila Junckes, 1, Bairro Boa Parada, Cidade de São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88125-000, Brasil, representado neste ato por seu procurador **JOCELI CARLOS NAZARI**, já acima qualificado.

Sócios da sociedade empresarial limitada de nome **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205998318, com sede na Rua 1.528, nº 145, sala 02, Bairro Centro na Cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-540, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.505.433/0001-67, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA. TAYANE RODRIGUES SOUZA** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/01/1988, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 013.745.151-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4820425, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NEREU RAMOS, 1630, APT 1703, CENTRO, PENHA, SC, CEP 88385000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR **JOCELI CARLOS NAZARI**, qualificado anteriormente.

**RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 024.878.381-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17504040, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA VEREADOR JULIANO DA COSTA MARQUES, 369, APT 1801, JARDIM ACLIMACAO, CUIABA, MT, CEP 78050253, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR **JOCELI CARLOS NAZARI**, qualificado anteriormente.

**TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO** admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.000.781-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1358611, órgão expedidor SEJUSP - MS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOS PLATANOS, 53, PALMAS, GOVERNADOR CELSO RAMOS, SC, CEP 88190000, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR **JOCELI CARLOS NAZARI**, qualificado anteriormente.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio **KLEITON ROSA BORGES**, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Requerimento – 81200001126525

pág. 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Retira-se da sociedade o sócio **ROBERTO CALIFA DARIDO ABDALLA**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade a sócia **ANA CAROLINA CERVEIRA CARDOSO VILELA**, detentora de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO SEIXAS CENCI MARIN**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **ISAAC LENER LAGES SOARES**, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).

Retira-se da sociedade a sócia **JULIA ROCHELLE OLIVEIRA GUIMARAES**, detentora de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem Reais).



### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio **KLEITON ROSA BORGES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ANA CAROLINA CERVEIRA CARDOSO VILELA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ISAAC LENER LAGES SOARES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOCELI CARLOS NAZARI, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **ROBERTO CALIFA DARIDO ABDALLA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **EDUARDO SEIXAS CENCI MARIN** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **JULIA ROCHELLE OLIVEIRA GUIMARAES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem Reais), direta e irrestritamente ao sócio TAYANE RODRIGUES SOUZA, da seguinte forma: CEDE E TRANSFERE DE FORMA ONEROSA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

Requerimento – 81200001126525

pág. 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são distribuídos na seguinte proporção:



#### RESUMO DO CAPITAL SOCIAL

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOCELI CARLOS NAZARI	252.300	R\$ 252.300,00
MICHELE CRISTINA BIGOLIN	29.200	R\$ 29.200,00
LENOIR TISSIANI JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
ALEXANDRE SCHMIDT NANNI	1.000	R\$ 1.000,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	1.000	R\$ 1.000,00
ANA CAROLINA DIAS CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
ANDRE LUIS CORREA REINHARDT	1.000	R\$ 1.000,00
MARIELLEN WIPPEL	100	R\$ 100,00
DANIEL AUGUSTO ROCHA	100	R\$ 100,00
LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA	100	R\$ 100,00
NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA	100	R\$ 100,00
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	100	R\$ 100,00
RICARDO RODRIGUES	100	R\$ 100,00
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER	100	R\$ 100,00
LUIS EDUARDO PIRES	100	R\$ 100,00
BRUNO PINHO ARAUJO	100	R\$ 100,00
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL	100	R\$ 100,00
LUIS FERNANDO PIRES	100	R\$ 200.100,00
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	100	R\$ 100,00
TAYANE RODRIGUES SOUZA	100	R\$ 100,00
LEIDIANE VILASBOAS LACERDA	100	R\$ 100,00
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	100	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A representação da sociedade permanece conforme alterações anteriores, aonde apenas o sócio **JOCELI CARLOS NAZARI**, representa a sociedade ISOLADAMENTE e INDIVIDUALMENTE, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representa-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – São atribuições e poderes do Sócio Administrador JOCELI CARLOS NAZARI:

- Representar a empresa perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, inclusive, junta comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante



- Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições públicas e autárquicas;
- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das instituições financeiras constituídas no território nacional, bancos privados, públicos e particulares, caixa econômica federal e cooperativas de crédito, em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias de forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.
  - d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa;
  - e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
  - f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
  - g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
  - h) Participar das assembleias deliberativas;
  - i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.



### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA FREI SILVIO, 40, CENTRO, IMBUIA, CEP 88440-000/SC, Brasil.

### DO ENQUADRAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA.** Declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA NONA** - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BALNEARIO CAMBORIU/SC.

**CLÁUSULA DECIMA** - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Requerimento – 81200001126525

pág. 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 24.505.433/0001-67 NIRE 42205998318

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de "GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", e tem como título do estabelecimento a expressão "GHM GESTÃO HOSPITALAR".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade terá sua sede localizada à Rua 1.528, nº 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-540, Brasil.

Parágrafo Único – A sede da filial se localiza na RUA FREI SILVIO, 40, CENTRO, IMBUIA, CEP 88440-000/SC, Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade será de:

- ✓ Serviços de consultoria e assessoria em gestão hospitalar;
- ✓ Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- ✓ Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- ✓ Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- ✓ Serviço de consultoria e assessoria na área da saúde;
- ✓ As atividades de fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/2016, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais, divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, são distribuídos na seguinte proporção:

**RESUMO DO CAPITAL SOCIAL**

SOCIO	QUOTAS	R\$
JOCELI CARLOS NAZARI	252.300	R\$ 252.300,00
MICHELE CRISTINA BIGOLIN	29.200	R\$ 29.200,00
LENOIR TISSIANI JUNIOR	5.000	R\$ 5.000,00
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA	5.000	R\$ 5.000,00
REGINALDO DOS SANTOS GOMES	3.000	R\$ 3.000,00
ALEXANDRE SCHMIDT NANNI	1.000	R\$ 1.000,00
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO	1.000	R\$ 1.000,00
ANA CAROLINA DIAS CAMPOS	1.000	R\$ 1.000,00
ANDRE LUIS CORREA REINHARDT	1.000	R\$ 1.000,00
MARIELLEN WIPPEL	100	R\$ 100,00
DANIEL AUGUSTO ROCHA	100	R\$ 100,00
LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA	100	R\$ 100,00
NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA	100	R\$ 100,00
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA	100	R\$ 100,00

Requerimento – 81200001126525

pág. 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022





RICARDO RODRIGUES	100	R\$ 100,00
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER	100	R\$ 100,00
LUIS EDUARDO PIRES	100	R\$ 100,00
BRUNO PINHO ARAUJO	100	R\$ 100,00
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL	100	R\$ 100,00
LUIS FERNANDO PIRES	100	R\$ 200.100,00
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA	100	R\$ 100,00
TAYANE RODRIGUES SOUZA	100	R\$ 100,00
LEIDIANE VILASBOAS LACERDA	100	R\$ 100,00
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO	100	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** - A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina fica a cargo do sócio Sr. **REGINALDO DOS SANTOS GOMES**, Médico inscrito no CRM-SC sob nº 20891.

**CLÁUSULA NONA** – A administração cabe ao sócio Sr. **JOCELI CARLOS NAZARI**, que representa a sociedade ISOLADAMENTE e INDIVIDUALMENTE, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro – São atribuições e poderes do Sócio Administrador **JOCELI CARLOS NAZARI**:

- a) Representar a empresa perante as repartições públicas municipais, estaduais, federais e autárquicas, inclusive, junta comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas;
- b) Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições públicas e autárquicas;
- c) Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das instituições financeiras constituídas no território nacional, bancos privados, públicos e particulares, caixa econômica federal e cooperativas de crédito, em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias de forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.



- d) Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa;
- e) Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;
- f) Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- g) Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- h) Participar das assembleias deliberativas;
- i) Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A título de PRÓ-LABORE o administrador e os demais sócios poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados desproporcionalmente às quotas societárias, conforme deliberação dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, estes será compensando com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na desse da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para

Requerimento – 81200001126525

pág. 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o (s) herdeiro (s) do sócio falecido não pretenda (m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao (s) sócio (s) remanescente (s) providenciar (em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Decima Quarta.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A quota liquidada será paga em pecúnia (dinheiro).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento:

- a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual;
- b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros;

Requerimento – 81200001126525

pág. 11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022



- g) a modificação do contrato social;
- h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- j) recuperação judicial;
- k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- l) aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- a) abrir;
- b) transformar-se em outro tipo social;
- c) incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- d) fundir-se com outra sociedade;
- e) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de Balneário Camboriú/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.





LUIS EDUARDO PIRES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA CAROLINA DIAS CAMPOS  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

KLEITON ROSA BORGES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA

LENOIR TISSIANI JUNIOR  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ROBERTO CALIFA DARIDO ABDALLA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

DANIEL AUGUSTO ROCHA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA CAROLINA CERVEIRA CARDOSO  
VILELA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MARIELLEN WIPPEL  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

NATHALIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ISAAC LENER LAGES SOARES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

REGINALDO DOS SANTOS GOMES

RICARDO RODRIGUES

LEANDRO DE AGUILAR PEREIRA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

JOCELI CARLOS NAZARI

ANDRE LUIS CORREA REINHARDT  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MICHELE CRISTINA BIGOLIN

BRUNO PINHO ARAUJO  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LEIDIANE VILASBOAS LACERDA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

JULIA ROCHELLE OLIVEIRA GUIMARAES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR  
TEIXEIRA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

EDUARDO SEIXAS CENCI MARIN

P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

LUIS FERNANDO PIRES  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

ALEXANDRE SCHMIDT NANNI  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E  
SERVICOS MEDICOS LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL: JOCELI  
CARLOS NAZARI

TAYANE RODRIGUES SOUZA  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI

TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO  
P/P: JOCELI CARLOS NAZARI





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	224592548 - 30/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42205998318  
CNPJ 24.505.433/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2022  
SOB N: 20224592548

**EVENTOS**

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901367618  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224592548  
317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20224592548

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901367618  
CNPJ 24.505.433/0002-48  
ENDERECO: RUA FREI SILVIO, IMBUIA - SC  
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01725721260 - YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA - Assinado em 01/07/2022 às 15:50:49  
Cpf: 31619126249 - REGINALDO DOS SANTOS GOMES - Assinado em 30/06/2022 às 17:05:40  
Cpf: 76297691215 - RICARDO RODRIGUES - Assinado em 01/07/2022 às 09:36:12  
Cpf: 89790006934 - JOCELI CARLOS NAZARI - Assinado em 30/06/2022 às 17:04:07  
Cpf: 94014582000 - MICHELE CRISTINA BIGOLIN - Assinado em 30/06/2022 às 17:04:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/07/2022 Data dos Efeitos 01/07/2022

Arquivamento 20224592548 Protocolo 224592548 de 30/06/2022 NIRE 42205998318

Nome da empresa GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 279583325364007

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/07/2022

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERICIAS  
II - INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME: **JOCELI CARLOS NAZARI**

FILIAÇÃO: **ARSELIO NAZARI  
ZELINDA BIGOLIN NAZARI**

DATA NASCIMENTO: **17/03/1975**

MATRICULA EM: **SÃO DOMINGOS SC**

OBSERVAÇÃO:

TIPO/FATOR RH: **B/Positivo**

ASSINATURA DO TITULAR: *Joce*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPE: **897.900.069-34** DNI: **2.428.038** DATA DE EXPEDIÇÃO: **26/NOV/2020**

REGISTRO GERAL: **2.428.038**

REGISTRO CIVIL: **7847 LV A-10 FL 74**

CART. RCPN: **SÃO DOMINGOS SC**

T. ELEITOR: **0299115066906**

MIS / PIS / PASSEP: **124.36548.11-2**

CERT. MILITAR:

CTPS: **9716940** SERIE: **0030** UF: **SC**

IDENTIDADE PROFISSIONAL: **CRA-SC 6-01154**

CNS: **898002978109957**

CNH: **2917326293**

ASSINATURA DO DIRETOR: *Fernando Luz de Souza*

**FERNANDO LUZ DE SOUZA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marilson Miguel Barreto dos Santos, em terça-feira, 19 de julho de 2022 10:52:06 GMT-03:00, CNS: 10.439-8 - 2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001; Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Município e Comarca de Balneário Camboriú-SC

Marilson Miguel Barreto dos Santos - Tabelião

Rua 500, nº 211 - Fone: (47) 3267-9600



Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Balneário Camboriú-SC, 19/07/2022 00:00. Documento assinado digitalmente por: MARILSON MIGUEL BARRETO DOS SANTOS:24903876934, em 19/07/2022. Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNGCJ/SC.

**Emolumentos:**

Desmaterialização (1): R\$ 4,44

ISS: R\$ 0,00

Selos (1): R\$ 3,11

Total: R\$ 7,55







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205998318	24.505.433/0001-67	01/04/2016	01/04/2016
Endereço: RUA 1528, 145 SALA:02, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330540			
OBJETO SOCIAL			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO HOSPITALAR; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA CONSULTAS; SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE; AS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE SSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVIÇOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS			

224308823

página: 1/3



CONTROLE: 15322243318623 CPF SOLICITANTE: 571.668.979-53 NIRE: 42205998318 EMITIDA: 19/07/2022 PROTOCOLO: 224308823



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205998318	CNPJ 24.505.433/0001-67	Arquivamento do ato Constitutivo 01/04/2016	Início da atividade 01/04/2016
Endereço: RUA 1528, 145 SALA:02, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330540			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CARLOS FELIPE TAPIA CARRENO 13.506.469-29	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAROLINA DIAS CAMPOS 008.263.749-05	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TAYANE RODRIGUES SOUZA 013.745.151-24	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
YAGO MOREIRA EVANGELISTA PIMENTA 017.257.212-60	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LENOIR TISSIANI JUNIOR 020.726.489-98	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RODRIGO ANDREY TAVARES WOLKMER 024.878.381-59	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANA BEATRIZ DINIZ BATISTA DE AGUIAR TEIXEIRA 024.901.301-02	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TIAGO HENRIQUE TOLDO DE MELLO 027.000.781-44	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO PINHO ARAUJO 066.922.099-00	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
DANIEL AUGUSTO ROCHA 071.453.589-30	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARIELLEN WIPPEL 078.879.869-31	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MÁLIA STEFANY DE SOUZA E SOUZA 083.911.089-88	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LEIDIANE VILASBOAS LACERDA 089.963.526-16	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ FERNANDO ABASSE MACIEL 103.755.346-28	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
REGINALDO DOS SANTOS GOMES 316.191.262-49	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ FERNANDO PIRES 326.087.978-14	200.100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIZ EDUARDO PIRES 418.178.398-70	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MEDFLOR GESTAO HOSPITALAR E SERVIÇOS M 42.364.301/0001-44	5.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

224308823

página: 2/3



CONTROLE: 15322243318623 CPF SOLICITANTE: 571.668.979-53 NIRE: 42205998318 EMITIDA: 19/07/2022 PROTOCOLO: 224308823



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205998318	CNPJ 24.505.433/0001-67	Arquivamento do ato Constitutivo 01/04/2016	Início da atividade 01/04/2016
Endereço: RUA 1528, 145 SALA:02, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC - CEP: 88330540			
ALEXANDRE SCHMIDT NANNI 666.920.080-34	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RICARDO RODRIGUES 762.976.912-15	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDRO DE AGUILAR PEREIRA 16.847.200-44	100,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOCELI CARLOS NAZARI 897.900.069-34	252.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANDRE LUIS CORREA REINHARDT 899.028.740-53	1.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MICHELE CRISTINA BIGOLIN 940.145.820-00	29.200,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 05/07/2022	Número 20224592548	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 42901367618		CNPJ: 24.505.433/0002-48	
Endereço: RUA FREI SILVIO, 40, CENTRO, IMBUIA, SC - CEP: 88440000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Julho de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

224308823

página: 3/3



CONTROLE: 15322243318623 CPF SOLICITANTE: 571.668.979-53 NIRE: 42205998318 EMITIDA: 19/07/2022 PROTOCOLO: 224308823



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

## CERTIFICADO

### de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
6486-SC

Data de Inscrição:  
16/12/2019

Validade:  
16/12/2022

CNPJ  
24505433000167

Razão Social: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: GHM GESTAO HOSPITALAR

Endereço  
RUA 1528, 145 SALA 02, CENTRO

Município  
Balneário Camboriú

CEP  
88330540

Responsável Técnico: REGINALDO DOS SANTOS GOMES CRM nº 20891

Classificação  
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS

2ª Secretária

Certificado emitido no dia 23/12/2021. Válido até o dia 16/12/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <http://www.cremesc.org.br/validadorpj.jsp> por meio do código B9GCJW ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1553649**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: GHMGESTÃO HOSPITALAR ESERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 24.505.433

Certidão emitida às 13:50 de 04/07/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



04/07/2022

0012377165

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Balneário Camboriú



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9678132

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Balneário Camboriú, com distribuição anterior à data de 03/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GHMGESTÃO HOSPITALAR ESERVIÇOS MEDICOS LTDA, portador do CNPJ: 24.505.433/0001-67. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Balneário Camboriú, segunda-feira, 4 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012377165





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **24.505.433/0001-67**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140107092079
Data de emissão:	01/07/2022 13:58:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/08/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 24.505.433/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:25 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **FA69.B81A.5125.4B73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.505.433/0001-67

**Razão Social:** GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS

**Endereço:** R ISRAEL 248 SALA 102 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC /  
88338-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071001345027048833

Informação obtida em 19/07/2022 09:37:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

90189 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

01/07/2022

DATA DA VALIDADE:

29/09/2022

CPF / CNPJ:

24.505.433/0001-67

NOME / RAZÃO SOCIAL:

GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

165431

ATIVIDADE CNAE:

8000700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA 1528, 145

Complemento: SALA:02

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-540

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C2290189N9123D11**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú  
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 24.505.433/0001-67

Aviso \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem \_\_\_\_\_

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal \_\_\_\_\_

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWOUULSMI7AF2HX0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 29 de Julho de 2022

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.505.433/0001-67

Certidão nº: 22144070/2022

Expedição: 13/07/2022, às 12:17:03

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.505.433/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# GHM

## GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



A  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A **GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, por seu representante legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2022.

JOCELI CARLOS  
NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI  
CARLOS NAZARI:89790006934  
Dados: 2022.07.29 17:55:59 -03'00'

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Joceli Carlos Nazari  
CPF: 897.900.069.34  
Cargo: Sócio-Administrador

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540

ghmgestaohospitalar@gmail.com

# GHM

## GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



A  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

A **GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita CNPJ 24.505.433.0001.67, inscrito conselho de classe CRMPJ/SC 6486, com sede na Rua 1528, nº 145, sala 02 - Balneário Camboriú/SC, Por seu representante Legal, Joceli Carlos Nazari, CPF 897.900.069.34, CI 2428038SSPSC, por seu representante legal participante da licitação acima, declara que não possui em seu quadro societários servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município de Nova Trento/SC, ou ainda que ocupem Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública no âmbito municipal.

Balneário Camboriú/SC, 29 de julho de 2022.

JOCELI CARLOS  
NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI  
CARLOS NAZARI:89790006934  
Dados: 2022.07.29 17:56:31 -03'00'

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MEDICOS LTDA  
Joceli Carlos Nazari  
CPF: 897.900.069.34  
Cargo: Sócio-Administrador

CRMPJ/SC 6486

Rua 1528, nº 145 Sala 02, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC CEP 88330-540  
ghmgestaohospitalar@gmail.com



PUBLICAÇÃO

Nº 4077867: DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE  
2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4077867>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*

**DECRETO N. 131/2022, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**



**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÕES E CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRITAMENTE DESTINADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Trento e a Redeh de Beneficência Cristã trataram consensualmente a rescisão do Contrato de Gestão n. 093/2021, que tem por objeto a gestão integral do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, compreendendo a urgência e emergência.

**CONSIDERANDO** que inicialmente a Redeh propôs como prazo de rescisão contratual o dia 29/06/2022 e que o município solicitou que rescisão fosse postergada para o dia 31/08/2022 a fim de operacionalizar a transição de maneira branda e para que fossem realizados os procedimentos administrativos necessários as contratações aptas à manutenção da prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que o município de Nova Trento vinha elaborando os trâmites internos acerca da transição, tais como editais de seleção para contratação de pessoal, elaboração de editais licitatórios e contratos administrativos, bem como realizando a análise acerca da melhor forma de gestão hospitalar a ser executada no âmbito do hospital;





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Prisca



**CONSIDERANDO** que a entidade Redeh, em 05-07-2022, surpreendeu o trâmite administrativo interno com a manifestação de que tinha a intenção de antecipar a rescisão do contrato de gestão do Hospital Imaculada Conceição ainda no dia 31-07-2022, em razão do cenário de instabilidade e insegurança causado junto aos seus colaboradores e prestadores de serviço por alegada veiculação midiática acerca da rescisão contratual programada para o mês subsequente;

**CONSIDERANDO** que a rescisão consensual, ainda que após o pedido de antecipação do término contratual, em termos consequenciais da prestação do serviço, da transição e de eventual instalação de processo litigioso, é a melhor forma de resolução da problemática, evidentemente, sem prejuízo de posterior análise e apuração de eventuais prejuízos;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento do município que a entidade Redeh concedeu aviso prévio aos seus colaboradores, para fins de rescisão e adequação dos contratos laborais, dando conta de que o contrato se encerraria no dia 1º/08/2022;

**CONSIDERANDO** que houve a assinatura do instrumento de distrato consensual entre o município e a Redeh de Beneficência Cristã foi realizada no dia 29/07/2022, com prazo previsto para rescisão no dia 1º/08/2022, e que a rescisão do contrato fora publicada no diário oficial dos municípios nesta data;

**CONSIDERANDO** que entre o pedido de antecipação da rescisão formulado pela Redeh, em 05/07/2022, e a data da efetiva rescisão, em 1º/08/2022, não haveria tempo hábil para o município deflagrar e realizar os processos licitatórios e seletivos destinados às contratações para manutenção dos serviços no hospital de forma segura, isto é, respeitando os prazos legais de publicação e possíveis impugnações e/ou recursos administrativos, os quais poderiam ocasionar o atraso nas contratações e a paralisação do citado serviço público;

**CONSIDERANDO** que as contratações emergências, as quais possuem prazos exíguos e de natureza temporária, permitem ao município analisar de maneira mais aprofundada durante o período de emergência qual o melhor formato de gestão hospitalar sem que seja necessário realizar contratações com períodos de vigência maiores;



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paula



**CONSIDERANDO** que, apesar de não haver tempo hábil para, com segurança, realizar processo licitatório, certamente a deflagração de licitações com contratos de vigência menor e de natureza transitória afastaria os interessados na participação do certame;

**CONSIDERANDO** que o município não detém de mão de obra especializada no seu quadro de servidores para manutenção da atividade hospitalar e que a ausência de contratações ensejaria a paralisação das atividades hospitalares no âmbito do nosocômio municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que Constituição Federal tutela a proteção de qualquer lesão ou ameaça a direitos, resguardando proteção à iminência do dano, e que a urgência e emergência no atendimento dos municípios se caracteriza como atividade de natureza essencial de extrema importância e relevância;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no âmbito do Hospital Municipal Nossa Senhora da Imaculada Conceição no município de Nova Trento/SC para que daí decorram todos os efeitos legais.

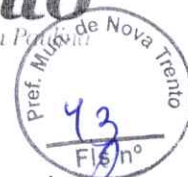
**Parágrafo primeiro:** Por ocasião da situação de emergência ora declarada, o município fica autorizado a realizar contratações, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como dispensar chamamentos públicos nos termos do Art. 30, I, da Lei 13.019/2014, desde que os serviços contratados ou conveniados sejam estritamente inerentes à atividade hospitalar.

**Parágrafo segundo:** As contratações de que trata o parágrafo primeiro deverão ser realizada por prazo não superior a noventa dias, resguardando-se a possibilidade de uma única prorrogação por igual período mediante justificativa casuística, extrema e devidamente fundamentada.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paixão



**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 1º de agosto de 2022.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal


**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br


**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 100/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO  
**Observações:**  
**Convidados:**

Despesas  
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00

Despesas  
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 2,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3,000	MES	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HIC	R\$ 138.200,0000	R\$ 414.600,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 414.600,00

Nova Trento, 29 de Julho de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 100/2022  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** 30 DIAS  
**Prazo de Entrega:** CONFORME EDITAL  
**Local de Entrega:** HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO  
**V: cia:** 0  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

**Observações:**

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 2,00
Total Geral:			R\$ 2,00

va Trento, 29 de Julho de 2022

  
 Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

---

### Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO


Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

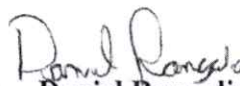
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

  
**Daniel Rongalio**  
Secretário M. de Administração e Finanças

**Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.**

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021

  
**GIANE MANERICH DELL'ANTONIA**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)





*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

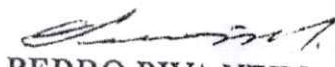
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
PEDRO PIVA NETO  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Catarina

Pref. Municipal Nova Trento  
52  
Fls nº

**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

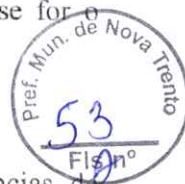
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação de empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.



**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subseqüente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pre. Mun. de Nova Trento  
56  
Fls nº





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

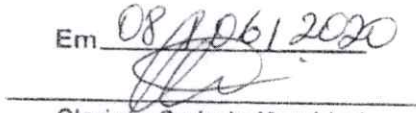
  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
**Clarisse Cadorin Marchiori**  
DIRETORA EXPEDIENTE

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



**Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

**Art. 1º** ~~Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



**Art. 1º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

**Art. 2º** Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

**Art. 4º** Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

**Art. 5º** Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

**Art. 6º** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI  
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini  
Secretária Municipal de Administração e Finanças





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267  
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 100/2022

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 29/07/2022

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
05.001	Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 2,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 2,00</b>

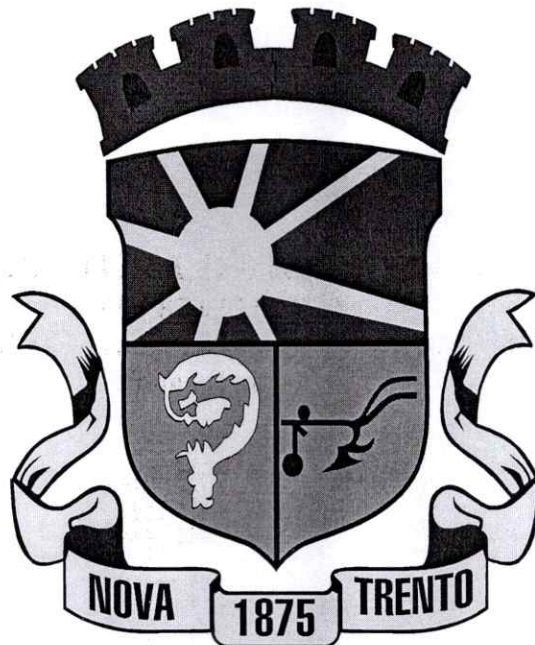
Nova Trento, 29 de Julho de 2022

  
 ADERICO EDILIO DALRI



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA  
IMACULADA CONCEIÇÃO**

**ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Sanitário  
Para: Comissão de Licitações

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

#### **JUSTIFICATIVA:**

Segundo o inciso IV do artigo 24, – nos casos de emergência ou de calamidade pública; quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, é uma situação de dispensa de licitação de um serviço imprescindível para as atividades do Hospital Nossa senhora da Imaculada Conceição em Nova Trento.

**CONSIDERANDO** o Decreto Emergencial nº 131 de 01 de agosto de 2022 e diante das necessidades que se apresentam, é clara a necessidade para que se possa dar





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



continuidade as atividades do **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**.

A CONTRATADA será a GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão de saúde com disponibilização de equipe médica de urgência.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:

- a) Caso fosse realizada licitação para atender tal solicitação, estaria sendo ferido o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação impedido a **garantia da segurança na prestação do serviço** para os munícipes bem como aos usuários da região que utilizam do fluxo contínuo dos serviços e necessitam de assistência do hospital.
- b) A obrigatoriedade do Município de prover a saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, dentre outras legislações que regulamentam a matéria, faz-se necessária a adoção das devidas providências para instauração do presente procedimento.
- c) Que a instauração de novo certame, visando a celebração de contrato ou CONTRATO dos serviços prestados no **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**, respeitados os prazos legais de publicação e divulgação dos respectivos instrumentos convocatórios, demandaria um tempo superior ao necessário para a continuidade dos serviços sem prejuízo para a comunidade;

#### **DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação **(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000, (8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.280099**, de acordo com o orçamento de 2022 para contratação da **GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



no CNPJ: 24.505.433/0001-67, empresa especializada na prestação de serviços de apoio a gestão de saúde com disponibilização de equipe médica de urgência, no valor mensal de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensais.

#### **DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado (art. 24, inciso IV da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DO CONTRATO E PRAZO**

O prazo de vigência do futuro contrato será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Sanitário.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	PLANTÃO DE PRONTO SOCORRO	744	R\$ 150,00	R\$ 111.600,00
02	MEDICO HOSPITALISTA	124	R\$ 150,00	R\$ 18.600,00
03	DIREÇÃO TÉCNICA	-	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 138.200,00</b>



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



O valor pela prestação dos serviços será de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensais.



Nova Trento, 29 de julho de 2022.

**FERNANDO SENS**

Presidente Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

***PARECER JURÍDICO***

*Ref.:*

*Processo Licitatório n. 100/2022;*

*Dispensa de Licitação (Art. 24, IV, Lei 8.666/2022).*

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, artigo 24, da Lei 8666/93, cujo objeto é a contratação de equipe médica de urgência e emergência para execução de serviços hospitalares no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. O pedido vem instruído com termo de referência e orçamentos aptos a balizar o valor da contratação.

2. É sabido que o município rescindiu o contrato de gestão hospitalar do referido nosocômio com a Redeh de Beneficência Cristã em 31-07-2022 e que este não possui em seus quadros equipe para condução das atividades no referido nosocômio, o que enseja a necessidade de contratação para fornecimento dos ditos profissionais, sob pena de paralisação das atividades no âmbito do referido nosocômio.

3. Em razão disto, o Prefeito Municipal decretou situação de emergência no âmbito do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição por intermédio do Decreto n. 131/2022, o qual instruí o processado em anexo. É dele que se extrai a emergência no âmbito daquele nosocômio.

4. Portanto, em razão da declarada emergência, por força do dito decreto, com arrimo no inciso IV, art. 24, do diploma de licitações, entendo que há legalidade na contratação pretendida pela modalidade de dispensa de licitação baseada na emergência, salientando-se, todavia, que a referida contratação não deve exceder o prazo de 180 dias, conforme disposto no mencionado preceito normativo.

5. Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Nova Trento/SC, 1º de agosto 2022.

  
**Mario Antônio Feller Guedes**  
OAB/SC 57904  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVA TRENTO



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 100/2022

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (presidente da comissão de licitações) que dispensou o processo licitatório, cujo e a contratação de equipe medica de urgência e emergência para execução de serviços hospitalares no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, da - GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, para dar continuidade aos serviços e para o atendimento do interesse público, no valor de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensais.

Publique-se.

Nova Trento, 01 de agosto de 2022.

**TIAGO DALASSO**

Prefeito Municipal

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 20/2022</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 100/2022 <b>Data do Processo:</b> 29/07/2022
<b>CNPJ:</b> 08.858.200/0001-91 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3267 <b>Endereço:</b> Rua Nereu Ramos, - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 100/2022  
 b) Nr. Licitação: 20/2022 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 01/08/2022  
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO*



**Participante: GHM GESTAO HOSPITALAR E SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HIC	3,000	MES	138.200,00	414.600,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>414.600,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>414.600,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Hospital	05.001.10.302.0004.2028.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 01/08/2022

  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



PUBLICAÇÃO

**Nº 4078009: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2022 - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 020/2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4078009>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**Origem:** Edital de Licitação nº 100/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 020/2022 –  
Fundamentação: fundamento no artigo 24, *caput* e inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em  
01/08/2022. **Contratante:** Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro,  
88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado:** GHM - GESTÃO HOSPITALAR E  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528,  
número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA  
IMACULADA CONCEIÇÃO**

**Valor:** R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensais.

Nova Trento, 1º de agosto de 2022.

**TIAGO DALSASSO**  
Prefeito





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### CONTRATO Nº 074/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022, homologado em 29/07/2022, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**

1.2 – Termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANTIDADE HORAS MENSAIS
01	PLANTÃO DE PRONTO SOCORRO	744
02	MEDICO HOSPITALISTA	124
03	DIREÇÃO TÉCNICA	-

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços será de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensais.

JOCELI CARLOS  
NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI  
CARLOS NAZARI:89790006934  
Dados: 2022.07.29 18:52:23 -03'00'

Pág. 1/5



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os Serviços nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição,

3.2 -O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 - Os serviços contratados serão pagos mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração:

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados da Contratada, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município Contratante;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, especificado na cláusula primeira.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais da própria contratada:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com a contratada;



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço a contratada, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III: empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. A contratada ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. A contratada se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento;

IV - prestador de serviço que mantenha vínculo com a contratada.

V – a contratada responderá tecnicamente pelo hospital, exercendo as funções de responsabilidade técnica do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, disponibilizando profissional adequado para a função.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 A contratada será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000

(8) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.280099



### CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da Contratada;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo Contratante, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
6943394908

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2022.08.01  
09:23:14 -03'00'

**TIAGO DALSSASSO**

Contratante

Nova Trento (SC), 01 de agosto de 2022.  
JOCELI CARLOS  
NAZARI:89790006934

Assinado de forma digital por JOCELI  
CARLOS NAZARI:89790006934  
Dados: 2022.07.29 18:53:17 -03'00'

**GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS**

**MÉDICOS LTDA**

Contratada

**MARIA CRISTINA ADAMI**

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

**Fernando Sens**

**Fábio de Freitas**



# Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 01 de agosto de 2022 às 18:49, Florianópolis - SC



## PUBLICAÇÃO

Nº 4078067: CONTRATO Nº 074/2022

## ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

## MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4078067>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**CONTRATO Nº 074/2022**



**Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. **Contratado: GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC.. **Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO** . No valor de R\$ 138.200,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos reais) mensais.

**Vigência:** 01//08/2022 e 01/11/2022.

Nova Trento, 01 de agosto de 2022.

**TIAGO DALSSASSO**

Prefeito



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N. 202/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DECLARADA NO DECRETO N. 131/2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** todas as razões já expostas no bojo do Decreto Municipal n. 131/2022.

**CONSIDERANDO** que apesar do município de Nova Trento ter realizado diversos processos licitatórios destinados às contratações para atendimento das necessidades inerentes aos serviços e operação do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ainda pendem de conclusão alguns processos licitatórios, com as consequentes contratações, destinados a serviços essenciais a manutenção do referido hospital;

**CONSIDERANDO** que os contratos licitatórios oriundos de dispensas de licitação com arrimo na emergência podem ser celebrados por até 180 dias e que a emergência anteriormente declarada, bem como os contratos dela decorrente, limitaram-se ao prazo de 90 dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada em 30 dias a situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022.

**Art. 2ª** A prorrogação da situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022 não implica em renovação automática de qualquer contrato dela decorrente.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**Parágrafo único:** A prorrogação dos contratos decorrentes de dispensas de licitação fundamentadas na emergência declarada no Decreto n. 131/2022 fica sujeita ao interesse público e à discricionariedade administrativa, respeitados os requisitos previstos no Parágrafo Segundo, art. 1º, do referido Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 27 de outubro de 2022.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Trento**

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 01/11/2022

  
**Aline Boso Hoffmann**  
DIRETORA DE EXPEDIENTE  
Matricula - 8851





**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N. 220/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
DECLARADA NO DECRETO N. 131/2022 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

**CONSIDERANDO** todas as razões já expostas no bojo do Decreto Municipal n. 131/2022.

**CONSIDERANDO** que apesar do município de Nova Trento ter realizado diversos processos licitatórios destinados às contratações para atendimento das necessidades inerentes aos serviços e operação do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ainda pendem de conclusão alguns processos licitatórios, com as consequentes contratações, destinados a serviços essenciais a manutenção do referido hospital;

**CONSIDERANDO** que os contratos licitatórios oriundos de dispensas de licitação com arrimo na emergência podem ser celebrados por até 180 dias e que a emergência anteriormente declarada, bem como os contratos dela decorrente, limitaram-se ao prazo de 90 dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada em 60 dias a situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022.

**Art. 2º** A prorrogação da situação de emergência declarada no Decreto n. 131/2022 não implica em renovação automática de qualquer contrato dela decorrente.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Peñitima



**Parágrafo único:** A prorrogação dos contratos decorrentes de dispensas de licitação fundamentadas na emergência declarada no Decreto n. 131/2022 fica sujeita ao interesse público e à discricionariedade administrativa, respeitados os requisitos previstos no Parágrafo Segundo, art. 1º, do referido Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 25 de novembro de 2022.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 28 / 11 / 2022

  
**Aline Boso Hoffmann**  
DIRETORA DE EXPEDIENTE  
Matricula - 8851

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 28 de novembro de 2022 às 16:50, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4346572: DECRETO N. 220/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE  
2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4346572>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nova Trento, 31 de outubro de 2022.**

**OFICIO N°822/2022/SSDC**

**Ao,**  
**Setor de Licitação**  
**Sr. Fernando Sens**  
**Gerente de Compras**


Vimos por meio desta solicitar prorrogação do contrato nº 074/2022 com a empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 24.505.433/0001-67, em razão da prorrogação da situação de emergência conforme DECRETO N. 202/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Prazo de 30 dias, a contar de 01 de novembro de 2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Adami**

**Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento**

**RECEBIDO**  
**em 31/10/2022**  




**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022**

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022, homologado em 01/08/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITAR** o Contrato nº 074/2022, para dele constar as seguintes alterações;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do item 3.2 – **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO** conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, **DECRETO 202** de 27 de outubro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Assim, fica alterada a cláusula terceira do presente contrato no que tange ao prazo


2.3 - Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 01 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS**  
**MÉDICOS LTDA**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA ADAMI**  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022 - PROCESSO N° 100/2022 - DL N° 020/2022**

Publicação N° 4362798

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022



Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de CONTRATANTE, e a GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo n° 100/2022 – Dispensa de Licitação n° 020/2022, homologado em 01/08/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 074/2022, para dele constar as seguintes alterações;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do item 3.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, DECRETO 202 de 27 de outubro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Assim, fica alterada a cláusula terceira do presente contrato no que tange ao prazo

2.3 - Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 01 de novembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO Contratante	GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Contratada
--------------------------------	---

MARIA CRISTINA ADAMI  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

## Testemunhas:

Fernando Sens	Silvio Conhaqui
---------------	-----------------

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022 - PROCESSO N° 100/2022 - DL N° 020/2022**

Publicação N° 4362804

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2022

Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de CONTRATANTE, e a GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo n° 100/2022 – Dispensa de Licitação n° 020/2022, homologado em 01/08/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato n° 074/2022, para dele constar as seguintes alterações;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Nova Trento, 28 de novembro de 2022.**

**OFICIO N°824/2022/SSDC**

**Ao,  
Setor de Licitação  
Sr. Fernando Sens  
Gerente de Compras**

Vimos por meio desta solicitar prorrogação do contrato nº 074/2022 com a empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 24.505.433/0001-67, em razão da prorrogação da situação de emergência conforme DECRETO N. 220/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO. Prazo de 60 dias, a contar de 01 de dezembro de 2022.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Cristina Adami**

**Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento**

*RECEBIMOS  
Em 28/11/2022  
[Handwritten signature]*





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## TERMO ADITIVO DE PRAZO

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022**

Pelo presente Termo, de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a **GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO** conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022, homologado em 01/08/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITAR** o Contrato nº 074/2022, para dele constar as seguintes alterações;

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do item 3.2 – **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO** conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, DECRETO 220 de 25 de novembro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Assim, fica alterada a cláusula terceira do presente contrato no que tange ao prazo


2.3 - Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 01 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**TIAGO DALSSASSO**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CRISTINA ADAMI**  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens

  
\_\_\_\_\_  
Silvio Conhaqui

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022 - PROCESSO Nº 100/2022 - DL Nº 020/2022**

Publicação Nº 4362798

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de CONTRATANTE, e a GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022, homologado em 01/08/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 074/2022, para dele constar as seguintes alterações;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do item 3.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, DECRETO 202 de 27 de outubro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - Assim, fica alterada a cláusula terceira do presente contrato no que tange ao prazo

2.3 - Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento (SC), 01 de novembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO Contratante	GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Contratada
--------------------------------	---

MARIA CRISTINA ADAMI  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens	Silvio Conhaqui
---------------	-----------------

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022 - PROCESSO Nº 100/2022 - DL Nº 020/2022**

Publicação Nº 4362804

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

Pelo presente Termo, de um lado O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela Gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de CONTRATANTE, e a GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.505.433/0001-67, com sede na Rua 1528, número 145, Sala 02, Centro, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO conforme decisão da Comissão de Licitações do Processo nº 100/2022 – Dispensa de Licitação nº 020/2022, homologado em 01/08/2022, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 074/2022, para dele constar as seguintes alterações;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MEDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

- 2.1 - Fica alterada a cláusula terceira do item 3.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO conforme segue: O prazo de vigência será prorrogado por 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período até atingir 180 (cento e oitenta) dias, DECRETO 220 de 25 de novembro, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2 - Assim, fica alterada a cláusula terceira do presente contrato no que tange ao prazo
- 2.3 - Ainda, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.



Nova Trento (SC), 01 de dezembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO  
Contratante

GHM - GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Contratada

MARIA CRISTINA ADAMI  
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

Fernando Sens

Silvio Conhaqui